

ARTIGO ORIGINAL

**Princípios centrais da relação de interagência:  
uma contribuição para a clínica naturológica**

***Core principles of the interaction's relationship:  
a contribution to the naturological clinical practice***

**RESUMO**

Introdução: A Naturologia é um conhecimento que preconiza uma visão ampliada dos processos de saúde e oferece uma perspectiva de promoção e educação para a saúde. Tem sua origem no Brasil nos mesmos movimentos que consolidaram a Naturopatia neste país e no mundo, e suas especificidades são o diálogo entre as racionalidades de saúde como proposta epistemológica e a Relação de Interagência. Relação de Interagência é o nome dado à relação terapêutica na Naturologia. Objetivo: Revisar a literatura sobre a Relação de Interagência para identificar, sumarizar, sistematizar e discutir os princípios centrais que a norteiam, sob uma perspectiva clínica. Percurso metodológico: Foi realizada uma revisão narrativa da literatura, e os achados sobre a Relação de Interagência foram dialogados com saberes de outras áreas. Desenvolvimento: Dentre diversos conceitos citados como norteadores da Relação de Interagência na literatura disponível, 5 princípios centrais foram destacados para fins de sintetização: presença; empatia; integralidade; autonomia; e corresponsabilidade. Estes princípios são apresentados e discutidos ao longo do artigo, e foram feitos apontamentos de aplicação prática quando pertinente.

**PALAVRAS-CHAVE:**

Naturologia.

Naturopatia.

Relação de interagência.



**Raquel de Luna Antonio**

- *Naturóloga, Pós-graduada em Fitoterapia (FACIS) e Acupuntura (ETOSP), Mestre e Doutora em Ciências pelo Departamento de Psicobiologia da UNIFESP. Docente do Bacharelado em Naturologia da Universidade Anhembi Morumbi. Líder do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Naturologia, Saúde e Complexidade - NEPENSC (Certificado pelo CNPq).*

DOI: 10.19177/cntc.v6e11201781-91

**CORRESPONDENTE:**

**Raquel de Luna Antonio**

*Universidade Anhembi Morumbi  
Rua Doutor Almeida Lima, 1134 -  
Mooca, São Paulo - SP, Brasil.*

E-MAIL

[luna.raquel@gmail.com](mailto:luna.raquel@gmail.com)

Recebido: 23/06/2017

Aprovado: 26/06/2017

## ABSTRACT

**Introduction:** Naturology is a knowledge that advocates an enlarged understanding of health processes and a perspective of health promotion and education. Its origins in Brazil are the same movements that have consolidated Naturopathy in this country and in the world. Some specificities are the dialogue between health rationalities as an epistemological proposal and interaction's relationship. "Interaction's Relationship" is the name given to the therapeutic relationship in Naturology. **Objective:** To review the literature on Interaction's Relationship and to identify, summarize, systematize and discuss the core

principles that guide it from a clinical perspective. **Methodological route:** A narrative review of the literature was carried out, and the findings on an Interaction's Relationship with dialogues with knowledge from other areas. **Development:** Among several concepts cited as guiding principles of the Interaction's Relationship in the literature, five core prominent principles were highlighted for synthesizing purposes: presence; empathy; wholeness; autonomy; and co-responsibility. These core principles were discussed throughout the paper, and practical considerations were made.

**KEYWORDS:** naturology; naturopathy; interaction's relationship

## INTRODUÇÃO

O presente manuscrito foi primeiramente apresentado no VII Fórum Conceitual de Naturologia, em outubro de 2016, sendo revisto para esta edição comemorativa de 20 anos de Naturologia da Revista Cadernos de Naturologia e Terapias Complementares.

O crescente otimismo dos avanços tecnológicos a partir de meados do século XX (pós-guerra) deu lugar a uma percepção de que estes mesmos avanços, e a consequente especialização extrema dos saberes, não seriam capazes de responder a todas as aflições humanas. Um conjunto de fatores socioeconômicos e culturais deu origem à chamada crise das ciências, que inclui as ciências da saúde<sup>1</sup>. Não é escopo deste manuscrito aprofundar esta questão – para um panorama geral ver<sup>1,2</sup>, e para diálogo com o desenvolvimento da Naturologia ver<sup>3,4</sup>.

A Naturologia no Brasil, assim como o fortalecimento da Naturopatia e das práticas naturais de saúde no mundo, emerge como resposta da crescente fragmentação e especialização nos campos da saúde, uma vez que preconiza uma visão ampliada dos processos de saúde e oferece uma perspectiva de promoção e educação para a saúde<sup>3,5</sup>.

A Naturopatia se desenvolveu na Europa há séculos. Muitos dos seus princípios e filosofias tiveram origem na Alemanha e na Europa nos séculos

XVI e XVII, e até 1900 as naturopatas em todo o mundo foram treinadas por médicas europeias usando hidroterapia, fitoterapia e outras formas tradicionais de tratamento<sup>6,7</sup>. Atualmente, os países europeus consideram a prática da Naturopatia como um sistema de saúde que evoluiu incorporando as práticas de saúde locais de cada país com os princípios, teorias, modalidades e tradições naturopáticas que foram codificados nos Estados Unidos da América (EUA), sendo este país considerado o berço da Naturopatia moderna. Observa-se que ao longo da história, a Naturopatia foi introduzida em um país à medida em que uma naturopata treinada nos EUA ou Europa se estabeleceu em outro país e para lá levou suas habilidades. Ou seja, há uma síntese da formação europeia ou norte-americana com as práticas de saúde de cada país<sup>8</sup>.

Em diversos aspectos a Naturologia brasileira se assemelha à Naturopatia estrangeira – suas bases em sistemas terapêuticos tradicionais, como a Medicina Chinesa e a Medicina Ayurveda; a perspectiva vitalista, que considera a capacidade inerente do organismo à adaptação e regeneração; a perspectiva ampliada em saúde, considerando a multidimensionalidade da experiência humana; e o uso de práticas naturais de saúde<sup>9</sup>. Contudo, ob-

serva-se duas características específicas da síntese da Naturopatia (ou melhor, da Naturologia) no nosso país: o diálogo entre as racionalidades de saúde como proposta epistemológica<sup>5</sup> e a Relação de Interagência.

Relação de Interagência (RI) é o nome dado para a relação terapêutica na Naturologia. Diz-se que em sua origem o termo se opõe à visão primordialmente passiva (*paciente*) ou comercial (*cliente*) desta relação<sup>3,10,11</sup>, sendo a pessoa que procura o atendimento chamada de *interagente*. O termo *interagente*<sup>12</sup> evidencia a *interação*, reciprocidade, uma atividade compartilhada, ressaltando a troca que envolve duas pessoas ativas e, assim, impacta também a própria naturóloga<sup>3</sup>. Uma vez que a Naturologia propõe uma abordagem que visa restaurar, manter e promover a saúde por meio da educação para a saúde, a RI utiliza-se de reflexões acerca do estilo, modo e condição de vida da interagente. A perspectiva é, então, atuar para que a interagente identifique e resolva seus processos de saúde, de forma que a naturóloga seja uma mediadora deste processo utilizando como ferramenta as práticas naturais de saúde.

É indiscutível a necessidade de serem desenvolvidos mais estudos experimentais acerca da RI, para fomentar a evidência científica sobre a mesma. Também é de grande contribuição estudos quali- e quantitativos que observem naturólogas e interagentes em campo, com o intuito de identificar quais são os aspectos norteadores da prática clínica no que tange a RI, bem como verificar se estes aspectos de fato ocorrem. Contudo, de tempos em tempos é preciso conhecer o estado da arte de determinados saberes, para que teorias sejam lapidadas, aplicadas com contundência e, uma vez que organizadas, possam ser testadas. Assim, a motivação para o presente artigo é refletir sobre os princípios centrais da RI sob um ponto de vista clínico, de maneira a fortalecer o ensino e a prática naturoológica, e igualmente sistematizar estes princípios em um modelo que possa ser mais facilmente investigado experimentalmente, conforme proposta de Mor<sup>13</sup> no VII Fórum Conceitual de Naturologia.

## OBJETIVO E PERCURSO METODOLÓGICO

O presente artigo teve por objetivo revisar a literatura sobre a Relação de Interagência para identificar, sumarizar, sistematizar e discutir os princípios centrais da RI. Para tal, foi realizada uma revisão narrativa da literatura<sup>14</sup>. Ainda, os achados sobre a RI foram dialogados com saberes de outras áreas quanto à relação terapêutica.

Importante considerar que a Naturologia no Brasil é um saber em desenvolvimento – como todo saber que se considere científico. Suas bases fundamentais têm sido investigadas mais em monografias de conclusão de cursos de bacharelado e de pós-graduação *strictu sensu*, livros e manuscritos apresentados em fóruns e congressos, do que em artigos científicos. Assim, o principal método de coleta de dados para este artigo foi a busca manual de referências na Revista Cadernos de Naturologia e Terapias Complementares e nos anais das diversas edições do Congresso Brasileiro de Naturologia (CONBRANATU), e a partir destas fontes outras referências foram identificadas e incluídas.

## PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A RELAÇÃO DE INTERAGÊNCIA

Um ponto central para a RI, anterior e superior aos princípios aqui propostos, é a conduta ética, e a naturóloga deve invariavelmente pautar-se no Código de Ética vigente. Todavia, discutir este aspecto foge ao escopo deste artigo.

Dentre os trabalhos que se dedicaram especificamente à RI, a maior parte consistiu em investigações qualitativas. Alguns discutem a percepção de naturólogas e/ou de suas interagentes sobre os efeitos desta relação<sup>10,11,15</sup>. Carmo e cols.<sup>10</sup>, ainda, analisaram discursos e observações da interagência à luz do aconselhamento psicoterápico – a Abordagem Centrada na Pessoa, de Carl Rogers. Pinto<sup>16</sup> considera aproximações entre a RI e a Fenomenologia, enquanto outros trabalhos de natureza ampla e teórica sobre a Naturologia abordam aspectos da RI<sup>3,4</sup>.

Nos estudos supracitados, e noutros, diversos conceitos são citados como norteadores da RI: ética,

vínculo, acolhimento, cuidado, respeito, autonomia, empoderamento, disciplina, compreensão, empatia, escuta, reflexão, integralidade e complexidade (ênfase-se que estes princípios podem se associar à abordagem de outros profissionais de saúde). Sem dúvidas, cada um destes conceitos abarca um enorme potencial de aprofundamento que poderá enriquecer a compreensão e prática da RI. Entretanto, considerando o objetivo deste artigo de sumarizar e sistematizar os aspectos norteadores da RI, buscou-se agrupar estes conceitos em princípios centrais. Assim, propõe-se cinco princípios centrais que pautam a Relação de Interagência: presença; empatia; integralidade; autonomia; e corresponsabilidade.

A seguir, encontre uma breve apresentação dos cinco princípios centrais aqui expostos para a RI. Além disso, serão citados alguns exemplos práticos, quando aplicável, para facilitar o emprego destes princípios.

## PRESENÇA

O início da RI se dá com a presença da naturóloga. A presença, num sentido teórico geral, pode ser compreendida à luz do conceito de *atenção plena*, que é uma postura de curiosidade, abertura e aceitação das experiências do momento presente<sup>17</sup>. Estudos mostram que práticas mente-corpo que aumentam a condição de presença impactam positivamente a relação terapêutica<sup>18-20</sup>.

A presença se manifesta na disponibilidade mental e de escuta para com a interagente, e também envolve aspectos do espaço físico. Seguem-se exemplos de como a presença pode se manifestar no contexto da RI.

### Presença no âmbito físico:

- » Propiciar um espaço físico limpo, agradável, adequado para o atendimento, com os materiais que se aplicam à situação (maca, cadeiras, colchonetes, aquecedor, cobertores, ventilação de ar, etc.);
- » Organizar este espaço previamente ao encontro, de forma a respeitar o tempo da interagente;
- » Disponibilizar o tempo necessário ao atendimento;
- » Oferecer um ambiente em condições de segurança, privacidade e sigilo;

» Observar a postura corporal durante o atendimento, uma vez que esta postura pode facilitar ou bloquear a comunicação<sup>21</sup> – a postura básica de facilitação são a face e o tronco voltados à interagente, com braços numa perspectiva aberta, refletindo uma postura mental de abertura.

### Presença no âmbito mental:

- » Deixar de lado momentaneamente preocupações, assuntos e afazeres que possam estar ocupando a mente da naturóloga, para focar-se integralmente no atendimento – isso pode ser exercitado com relaxamento, exercício respiratório, prática contemplativa ou uso de outras ferramentas;
- » Caso deseje, ainda, a naturóloga pode realizar um breve ritual no início do atendimento, na companhia da interagente, destacando o atendimento – por exemplo propondo que se realize um minuto de silêncio antes do atendimento, uma respiração profunda, o som de um sino ou até mesmo uma música<sup>22</sup>.

Importante enfatizar que estar presente envolve identificar quando se está com o foco do pensamento voltado para seus próprios problemas, ou até mesmo com foco do pensamento em dificuldades do atendimento em curso. Cem por cento de presença é uma condição possível somente na teoria. Como sugere Rogers<sup>23</sup>, basta que a naturóloga esteja presente, ciente de seus próprios processos internos, e que atue para que esta qualidade se manifeste na maior parte do tempo.

### Presença no âmbito da escuta:

- » Atuar com a escuta terapêutica, pois “*enquanto se expressa, a pessoa pode escutar a si mesma e elaborar sua situação de maneira a visualizar escapes*”<sup>24</sup>;
- » Privilegiar a fala da interagente, inicialmente convidando-a a falar sobre o que a levou ao atendimento. Então, expressar-se com a finalidade de organizar a coleta de informações (anamnese) e, posteriormente, para efetivar o cuidado e agir no âmbito da educação para a saúde;
- » Olhar a interagente nos olhos enquanto ela fala;
- » Equilibrar as demandas entre manter o foco do olhar na interagente e fazer anotações da anamnese;

- » Explorar de forma ampla as questões objetivas trazidas pela interagente. Por exemplo: questionar o que é exatamente a queixa de “insônia”, uma dificuldade de pegar no sono, ou de manter o sono, ou o despertar precoce, ou, ainda, acordar com indisposição? Quando começou esta insônia? Qual a frequência desta insônia, ocorre tanto em dias de semana quanto finais de semana? No que a insônia impacta a vida da interagente? A interagente consegue fazer alguma relação desta insônia com outros aspectos de sua vida?;
- » Encorajar o esclarecimento de questões mais subjetivas, cuidando para preservar a intimidade da interagente. Isto pode ser feito com afirmações do tipo “conte-me mais sobre...” ou “ajude-me a compreender o que você está pensando/sentindo quanto a...”<sup>21</sup>;
- » Certificar-se de que compreendeu a interagente, reformulando e repetindo em voz alta pontos importantes da anamnese em linguagem clara – princípio da *concreção*<sup>21</sup>.

Em um artigo recente sobre as interrupções que médicas fazem às pacientes durante as consultas, Mauksch<sup>25</sup> confronta as necessidades de foco na escuta e de esclarecimento de aspectos da queixa da paciente, bem como a necessidade de se organizar as questões de saúde trazidas à tona. Este autor elenca elementos para que as interrupções ocorram de forma a facilitar a comunicação. São eles a ação de desculpar-se pela interrupção; a ação de simpatizar com a questão trazida; e a ação de explicar o motivo da interrupção. Assim, exemplos comuns de situações de interrupção e possíveis respostas são<sup>25</sup>:

Mudança de assunto – “*Desculpe-me, sua dor nas costas parece ser angustiante, mas estávamos abordando sua asma. Que tal finalizarmos a questão da asma e depois considerarmos a dor nas costas?*”

Uma pista verbal ou não verbal, dada pela interagente, que merece mais atenção – “*Com licença, antes de continuar, você acabou de mencionar algo que pareceu importante. Conte-me mais sobre você não se sentir confortável no seu trabalho.*” Ou ainda: “*Com licença, antes de continuar, pareceu que você reagiu de forma desconfortável quando mencionou o am-*

*biente do seu trabalho, e isso pode ser importante. Você gostaria de compartilhar algo sobre isso?*”

Fala repetitiva ou desorganizada – “*Me desculpe. Você está compartilhando muito e posso ver que você está realmente incomodada com sua dor nas costas e que isso é frustrante e assustador para você. Gostaria de mudar o foco e fazer várias perguntas específicas, para garantir que desenvolvamos um plano de tratamento que funcione melhor para você.*”

## EMPATIA

### Empatia, interesse e não julgamento

A presença é nutrida por um interesse de conhecer a interagente e de oferecer cuidado a ela. Aqui não se espera que a naturóloga goste de todas as interagentes, pois isso seria pouco realístico; mas dificilmente ocorrerá a RI – ou qualquer outra relação positiva – se não houver um interesse genuíno.

Patterson e Eisenberg<sup>21</sup> oferecem algumas propostas para quando há um conflito nesse sentido. É necessário que primeiro os sentimentos de indiferença sejam aceitos e que, em seguida, adote-se uma perspectiva de autoquestionamento, perguntando-se quais características específicas da interagente trazem incômodo. Ainda, procurar não julgar a interagente, com pensamentos do tipo “fulana deveria ser honesta com seu companheiro” ou “ciclana deveria comer mais frutas e legumes” – o *deveria* é um estado de julgamento. Além disso, estes autores mencionam que os sentimentos de indiferença podem ocorrer quando de alguma forma a naturóloga sente-se ameaçada pela interagente (ansiedade encoberta por irritação), ou quando há um processo de identificação em que determinadas características da interagente lembram a naturóloga de si mesma ou de uma terceira pessoa, e então a naturóloga deixa de percebê-la, reagindo a ela como se esta fosse a outra pessoa.

Nota-se acima que para haver um interesse sadio é extremamente importante que a naturóloga procure não fazer julgamentos em relação à interagente, e que manifeste um estado de *presença* quando identificar que se deixou levar por julgamentos. Julgar bloqueia a compreensão.

Interesse e não julgamento se potencializam na condição de empatia, conceito que remonta à área da estética<sup>26</sup>, e que a partir do século XIX foi crescentemente explorado no âmbito das relações terapêuticas<sup>27</sup> (ex. <sup>27,28</sup>), sendo a própria obra de Carl Rogers uma referência neste sentido. Mais recentemente, estudos sobre a empatia abarcam desde seus mecanismos neurobiológicos<sup>29</sup> até estratégias de como desenvolvê-la<sup>30</sup>. Citando Rogers<sup>23</sup>, empatia é “sentir o mundo privado do cliente *como se fosse o seu próprio*, mas sem nunca perder a qualidade do ‘como se’ [...], isso parece ser essencial para a terapia”. Interessante notar que para não se perder o “como se fosse o seu próprio” mundo privado, é imprescindível que a naturóloga esteja *presente e íntegra*, sendo também uma *agente de si* nesta relação. Além do interesse genuíno, a naturóloga deve oferecer uma postura empática, sendo capaz de perceber as necessidades da interagente como a própria interagente as percebe. Isso pode ser fortalecido com as sugestões da seção *Presença no âmbito da escuta*. Quando há empatia, a naturóloga oferece condutas e ferramentas em sintonia com a condição da interagente, e o atendimento ganha vida e fluidez. Estudos identificaram que tanto naturólogas quanto interagentes expressam a empatia na RI<sup>10,11</sup>.

## INTEGRALIDADE

### Integralidade, olhar multidimensional e complexidade

A Organização Mundial de Saúde (OMS) reconhece as noções de multidimensionalidade e complexidade ao definir a saúde como um “estado de bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de enfermidades”<sup>31</sup>. É interessante notar que esta definição de saúde pela OMS foi cunhada em 1948 e mantém-se inalterada desde então.

A busca por uma visão ampliada de saúde, que vislumbre a integralidade da vida, das pessoas, e de seus processos de saúde, se dá por uma perspectiva multidimensional. Para compreender este todo (integralidade) elenca-se suas possíveis partes (dimensões). O olhar multidimensional, que assume a complexidade da experiência humana e, portanto, da interagente, é

um princípio de ambas a Naturologia e a Naturopatia (ver <sup>9,32</sup>). Podemos entender a multidimensionalidade na prática como adotar diversos ângulos de visão. Observa-se a interagente por aspectos físicos e metabólicos, por aspectos vitais, aspectos mentais e emocionais, do bem-estar espiritual, aspectos socioculturais e ambientais. Mas para que não se assuma o todo pelas partes, nem vice-versa, a multidimensionalidade deve ser permeada pela complexidade.

O pensamento complexo<sup>33</sup> considera os fenômenos como uma *interação* entre seus diversos aspectos, não sendo o todo nem mais nem menos que a soma de partes independentes, mas sim a interação entre elas. Dessa forma, o pensamento complexo abre espaço para conceber a auto-organização – no caso, a capacidade intrínseca do organismo de se restabelecer, regenerar seu sistema, restaurar sua saúde (princípio do *vitalismo*). Se as dimensões, os ângulos de visão, são interdependentes, significa que uma dimensão afetará a outra. Assim, a mudança promovida por uma conduta terapêutica interage com a pessoa em sua totalidade, ao invés de se restringir a uma ou duas dimensões – uma analogia: ao ter como alvo um órgão, todo o organismo é impactado. Ainda, o pensamento complexo inclui a noção de imprevisibilidade, isto é, a *não linearidade dos processos de saúde*. Perceba que essa não linearidade também contribui para a noção de que agindo em um ou dois ângulos de visão (dimensões) se restabeleça o equilíbrio dinâmico *do todo*. Ou seja, não é necessário que a naturóloga, para considerar a totalidade de sua interagente, opte por trabalhar *todas* as dimensões em *todos* seus atendimentos – isso seria o mesmo que assumir que existem somente *essas* dimensões que consegue observar, das formas que foram observadas – a própria morte da multidimensionalidade como caminho para o entendimento da integralidade. Assumir diversas dimensões, diversos ângulos de visão, é uma *tentativa* de colocar em prática uma visão ampliada do ser humano, mas jamais podemos crer que vislumbramos o todo realmente, nem podemos esquecer que é com este todo que trabalhamos.

Os princípios de multidimensionalidade e complexidade, de fato, foram percebidos no discurso e observações de naturólogas e interagentes<sup>10,11</sup>. Cabe

mencionar que racionalidades de saúde como a Medicina Chinesa e a Medicina Ayurveda, que são “raízes da árvore do conhecimento naturoológico” juntamente com outros saberes<sup>3</sup>, são essencialmente multidimensionais, complexas e integrais. Assim, a Naturologia propõe um olhar *desespecializado*<sup>34</sup>, o que é diferente de *superficial*. O olhar amplo, desespecializado, é a forma que a naturóloga integra as dimensões dos processos de saúde. Na anamnese – que se desenvolve ao longo da própria RI – colhe-se informações sobre quantas dimensões for possível, sempre até o li-

mite do que a interagente deseje compartilhar. Entretanto, é importante que esta abordagem multidimensional não ultrapasse outro limite: o do exercício de outros profissionais de saúde, com atenção para a necessidade de encaminhamentos (o cenário ideal é o trabalho em equipe interdisciplinar).

Para tornar o entendimento da multidimensionalidade mais palpável, encontre na **Quadro 1** exemplos de correspondências entre possíveis dimensões da experiência humana e suas manifestações (adaptado de Bignardi<sup>35</sup>).

**Quadro 1-** Correspondências entre dimensões da experiência humana e suas manifestações.

Dimensão	Manifestações
Física	Dor; sensações físicas.
Metabólica	Informações sobre a qualidade da integração dos sistemas e seu funcionamento, como: características das excreções; características da circulação de sangue e linfa; características do funcionamento musculoesquelético.
Vital	Ritmos (de respiração, cardíaco, sono, de eliminação das excreções); apetite; brilho nos olhos; capacidade de auto regeneração; se relaciona aos conceitos de <i>jing</i> (Medicina Chinesa) e <i>ojas</i> (Medicina Ayurveda).
Mental e emocional	Postura física (reflete a postura mental); atitudes e crenças mentais; pensamentos; emoções percebidas e a reação a elas.
Espiritual	Reconhecimento e/ou busca de propósitos e significados para a própria vida, havendo ou não participação de religião formal.
Sociocultural	Relações interpessoais (familiares, profissionais, afetivas, etc.); aspectos como acesso à moradia, educação, transporte, saúde e lazer.
Ambiental	Acesso a saneamento básico; água potável; exposição a poluição e outros contaminantes (agrotóxicos, metais pesados, dentre outros); exposição ao ambiente natural (passar tempo na natureza).

## AUTONOMIA

### Autonomia, educação para a saúde e empoderamento

Cabe à naturóloga criar um ambiente para que a interagente restaure sua integridade<sup>3</sup>, e isso pode ser feito pela educação para a saúde e pelo estímulo à *autonomia*. Segundo o dicionário Michaelis<sup>12</sup>, autonomia é a “independência pessoal; direito de tomar decisões livremente”, a “capacidade de autogovernar-se, de dirigir-se por suas próprias leis ou vontade própria”. Visto que a interagente é íntegra, um ser ativo na RI, sua autonomia deve ser reconhecida e estimulada pela prática naturoológica, como uma exigência ética.

É de vital importância que a educação para a saúde seja entendida pela emancipação da interagente, e não como uma mera repetição de frases e gestos, como postula Barros e Leite-Mor<sup>3</sup>. Para tanto, devem operar os princípios de *presença* e *empatia*, evitando o *convencimento*<sup>4</sup> do que a interagente *deveria* fazer. Observou-se no estudo de Carmo e cols.<sup>10</sup> que quando as naturólogas atuaram *direcionando* o processo das interagentes (trataram-nas de forma avaliativa, classificativa, rotulando-as de forma crítica), houve desconforto e um bloqueio da RI. Como haver promoção da *autonomia* se o conhecimento for possuído somente pela naturóloga? Para que este direcionamento não ocorra, a naturóloga

deve se colocar no lugar de *mediadora* do processo de saúde da interagente<sup>3</sup>, em uma relação transversal. É a própria internalização e respeito a princípios como os aqui propostos que reconhece esta subjetividade e não reproduz atitudes de poder, pois não cabe à naturóloga explicar os processos de saúde da interagente – isso só cabe à interagente<sup>3</sup>. Atitudes elencadas na seção *Presença no âmbito da escuta* podem colaborar nesse sentido.

Certamente a interagente possui diversos saberes, hábitos e comportamentos positivos de saúde, e dentro de uma perspectiva pedagógica e de empoderamento é fundamental partir deste arcabouço existente para construir novas práticas a serem incorporadas. Por outro lado, a naturóloga possui conhecimentos específicos em determinada área (escopo da Naturologia), o que a permite oferecer cuidados de saúde à interagente<sup>3</sup>. De forma geral, as práticas naturais de saúde são as ferramentas que a naturóloga possui para atuar em educação para a saúde e promover a *autonomia* da interagente<sup>3,11</sup>, sempre considerando a perspectiva ampliada de saúde. Por certo, algumas práticas serão executadas somente pela naturóloga no contexto da clínica – por exemplo, uma sessão de acupuntura ou um *shirodhara* (procedimento da Medicina Ayurveda em que uma substância líquida, como óleos ou decocções de substâncias medicinais, flui sobre a fronte da interagente). Mas espera-se da interagência que *revele* processos de saúde individuais. Espera-se que pela mediação da naturóloga, a interagente utilize no seu dia-a-dia saberes e ferramentas para que as oscilações destes processos de saúde sejam as mais brandas possíveis. Quem sabe, até mesmo evitar algumas destas oscilações por uma transformação do estilo, modo e condição de vida. Estas ferramentas podem ser até mesmo técnicas e práticas comumente feitas no âmbito da clínica, adaptadas se necessário para uma execução “caseira”.

Exemplos do sucesso da educação para a saúde e empoderamento são: a interagente aprender a observar suas excreções e em consequência adequar sua alimentação; perceber tensões e utilizar ferramentas para relaxá-las, como recorrer a um óleo

medicinal e uma bolsa de água quente; reconhecer um órgão ou sistema de choque, e adaptar o estilo de vida para protegê-lo; identificar pensamentos e emoções a tempo, ao invés de simplesmente reagir a eles, por meio do fortalecimento da *dimensão espiritual* com práticas contemplativas; dentre outros. A atuação da naturóloga no fortalecimento da autonomia e na educação para a saúde, tem como finalidade promover autoconhecimento e autocuidado da interagente, e facilitar o empoderamento no que tange a saúde ampliada.

## CORRESPONSABILIDADE

Corresponsabilidade e tomada de decisão conjunta

O princípio da corresponsabilidade se refere também à responsabilidade compartilhada, entre naturóloga e interagente, no âmbito da tomada de consciência por parte da interagente quanto aos seus processos de saúde, em que a naturóloga atua como *mediadora* por meio de uma relação transversal<sup>3,10,11</sup>. Uma vez que se reconhece a *autonomia* e facilita-se o empoderamento das ações em educação para a saúde que pautam a RI, e estimula-se uma reflexão sobre o estilo, modo e condição de vida, a interagente passa a ser corresponsável pelos seus processos de saúde. Mas a corresponsabilidade, como princípio central da RI, também diz respeito às condutas terapêuticas.

Uma vez que a interagente é íntegra e autônoma, fortalecida quanto ao autoconhecimento e autocuidado, pode se perceber responsável pelos seus processos de saúde. Ainda, se compromete a fornecer informações verdadeiras e torna-se corresponsável pelas decisões quanto às condutas terapêuticas, que *devem ser compartilhadas com ela pela naturóloga*. De fato, no Brasil, é preconizado pela Política Nacional de Humanização (PNH) que não somente trabalhadoras da saúde e gestoras, mas também usuárias sejam protagonistas dos processos que envolvem a saúde<sup>36,37</sup>.

É verdade que a Naturologia é um saber recente no Brasil. Muitas noções estão claras e são ditas em uníssono por naturólogas, como observado no estudo de Teixeira<sup>11</sup> (2013). Mas ainda há muito o que se construir. Especificamente, maneiras de se atuar,

condutas e protocolos estão ainda por se desenvolver – inclusive quanto à própria Relação de Interação. Sem ter por objetivo criar “dogmas do atendimento naturológico”, e com profundo respeito por diferentes e infinitas formas de se conceber o atendimento e a RI, é importante analisar brevemente a forma que a naturológica propõe a conduta terapêutica. O fato é que cada naturológica precisa desenvolver uma forma própria de explicar à interagente:

- » Como funciona seu trabalho;
- » Que resultados está buscando com a conduta terapêutica proposta, pautada no que foi trazido pela interagente;
- » Quais práticas serão feitas e seus porquês;
- » Se existem desconfortos associados às práticas, e quais são eles;
- » Qual será o *plano terapêutico*, e se este plano inclui mais de uma etapa, e quantos encontros prevê que serão necessários em cada etapa;
- » Qual o valor monetário do atendimento, ou do programa terapêutico.

E tudo isso precisa estar em acordo com a vontade da interagente. Não se trata de cristalizar o atendimento naturológico, mas, para além da ética, trata-se de *compartilhar* o processo de atendimento com a interagente, respeitando sua *autonomia* e *integralidade*.

A noção de corresponsabilidade pela conduta terapêutica não pode ser confundida com uma atitude de “isenção de responsabilidade da naturológica”. A naturológica compartilha a proposta de conduta terapêutica com a interagente, e ambas irão lapidar esta conduta. Conforme ocorrerem transformações na interagente com o desenrolar dos atendimentos, que são desejadas, novos objetivos e condutas poderão ser pensados e compartilhados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não é escopo deste artigo discutir a finalidade do atendimento de Naturologia, tampouco seus efeitos. Mas parece relevante mencionar que parte dos desfechos esperados são alguns dos próprios princípios propostos, como a *autonomia* da interagente pela saúde e seus processos e o reconhecimento da *inte-*

*gralidade*. Ainda, espera-se que ocorra alguma *mudança* na interagente, seja uma mudança comportamental ou no âmbito dos construtos pessoais. No caso do atendimento em Naturologia esta mudança adquire um foco nos processos de saúde, e no estilo, modo e condição de vida, considerando a visão ampliada de saúde que é característica do entendimento naturológico.

Por fim, cabe uma questão sobre a perspectiva bilateral da RI. O que ganha a naturológica com essa troca? Penso que atua positivamente na naturológica, obviamente, a *presença*. Também ganha a naturológica o exercício da *integralidade* (o olhar complexo e multidimensional), e o exercício da promoção de *autonomia*. Por meio deste olhar complexo dirigido à interagente, a naturológica pode se permitir fortalecer sua própria integralidade, em acordo com o proposto por Barros e Leite-Mor<sup>3</sup> e Teixeira<sup>11</sup>. Ademais, estimulando sua interagente para a autonomia sobre o próprio corpo e saúde, a naturológica tem a oportunidade de agir sobre a sua apropriação destes elementos. Então, opera o princípio de que a naturológica deve também viver a Naturologia no seu dia-a-dia. Isso é importante para evitar uma possível confusão da naturológica com conflitos e dificuldades que são na realidade de sua interagente, ou identificar na interagente terceiras pessoas, pois “vivendo a Naturologia no dia-a-dia” espera-se que a naturológica tenha mais lucidez sobre seus próprios processos. “Viver o que se prega” é igualmente importante por um princípio de coerência (*congruência* para Rogers<sup>23</sup>), dado que se espera que sirvam para mim as práticas que proponho para o outro, incluindo uma perspectiva ética.

Este artigo identificou e propôs cinco princípios centrais da relação terapêutica na Naturologia, a chamada Relação de Interação, sendo eles *presença*, *empatia*, *integralidade*, *autonomia* e *corresponsabilidade*. Conforme mencionado no início, nada proposto aqui é novidade. Tampouco pretende-se fechar um conceito – pelo contrário. Trata-se de uma “muda” no jardim da Naturologia, no aguardo de ser nutrida e estimulada por outras ideias para se desenvolver e florescer.

## AGRADECIMENTOS

Ao Editor desta Revista, pela contribuição que enriqueceu o artigo. Aos colegas do VII Fórum Conceitual de Naturologia, cujo debate fomentou este trabalho.

## CONFLITOS DE INTERESSE

Declararam não haver.

## FONTES DE FINANCIAMENTO

Nenhuma

## REFERÊNCIAS

34. LUZ MT. Cultura contemporânea e medicinas alternativas: novos paradigmas em saúde no fim do século XX. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 7(1): 13-43, 1997.
35. Queiroz MS. O paradigma mecanicista da medicina ocidental moderna: uma perspectiva antropológica. *Revista de Saúde Pública*, 20(4): 309-317, 1986.
36. Barros NF, Leite-Mor ACMB. Naturologia e a emergência de novas perspectivas na saúde. *Cadernos Acadêmicos Tubarão*, 3(2): 2-15, 2011.
37. Silva AEM. Naturologia: um diálogo entre saberes. Tese (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.
38. Portella CFS. Naturologia, Transdisciplinaridade e transracionalidade. *Cadernos de Naturologia e Terapias Complementares*, 2(3): 57-65, 2013.
39. Smith MJ, Logan AC. Naturopathy. *The Medical Clinics of North America*, 86(1): 173-184, 2002.
40. Fleming SA, Gutknecht NC. Naturopathy and the primary care practice. *Primary Care*, 37(1): 119-136, 2010.
41. WNF. World Naturopathic Federation. Disponível em <http://worldnaturopathicfederation.org/>. Acesso em 20/06/2017
42. AANP - American Association of Naturopathic Physicians. House of Delegates Position Paper: Definition of Naturopathic Medicine, Amended 2011. Disponível em: <http://www.naturopathic.org/files/Committees/HOD/Position%20Paper%20Docs/Definition%20Naturopathic%20Medicine.pdf>. Acesso em 20/06/2017.
43. Carmo RK, Cobo GA, Hellmann F. A relação de interagência sob a perspectiva da abordagem centrada na pessoa. *Cadernos de Naturologia e Terapias Complementares*, 1(1): 29-41, 2012.
44. Teixeira DV. Integridade, interagência e educação em saúde: uma etnografia da Naturologia. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.
45. Michaelis. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa - versão eletrônica. São Paulo: Editora Melhoramentos. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br>. Acesso em: 20/06/2017.
46. Mor AC. Uma proposta de pesquisa para o aprofundamento do conceito de interagência. In: VII Fórum Conceitual de Naturologia, 2016, Florianópolis. Anais eletrônicos. Disponível em: <http://www.naturologia.org.br/wp-content/uploads/2016/07/Anais-2016-12.pdf>. Acesso em 20/06/2017.
47. Rother ET. Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, 20(2), v-vi, 2007.
48. Souza LMP. Pluralidade de saberes e intersubjetividade: estudo da prática natrológica. In: III Fórum Conceitual de Naturologia, 2012, Florianópolis. Anais eletrônicos. Disponível em: [http://www.apanat.org.br/\\_upload/repository/anais12.pdf](http://www.apanat.org.br/_upload/repository/anais12.pdf). Acesso em 20/06/2017.
49. Pinto RL. [Sem título]. In: III Fórum Conceitual de Naturologia, 2012, Florianópolis. Anais eletrônicos. Disponível em: [http://www.apanat.org.br/\\_upload/repository/anais12.pdf](http://www.apanat.org.br/_upload/repository/anais12.pdf). Acesso em 20/06/2017.
50. Bishop SR, Lau M, Shapiro S, Carlson L, Anderson ND, Carmody J, Segal ZV, Abbey S, Speca M, Velting D, Devins G. Mindfulness: a proposed operational definition. *Clinical Psychology: Science and Practice*, 11(3): 230-241, 2003.
51. Grepmaier L, Mitterlehner F, Loew T, Bachler E, Rother W, Nickel M. Promoting mindfulness in psychotherapists in training influences the treatment results of their patients: a randomized, double-blind, controlled study. *Psychotherapy and Psychosomatics*, 76(6): 332-338, 2007.
52. Schure MB, Christopher J, Christopher S. Mind-body medicine and the art of self-care: teaching mindfulness to counseling students through yoga, meditation, and qigong. *Journal of Counseling and Development*, 86(1): 47-56, 2008.
53. McCollum EE, Gehart DR. Using mindfulness meditation to teach beginning therapists therapeutic presence: a qualitative study. *Journal of Marital and Family Therapy*, 36(3): 347-360, 2010.
54. Patterson LE, Eisenberg S. O processo de aconselhamento. 4ª edição. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.
55. Pranis K. Processos circulares. São Paulo: Palas Athena, 2010.
56. Rogers C. The necessary and sufficient conditions of therapeutic personality change. *Journal of Consulting Psychology*, 21(2): 95-103, 1957.
57. Souza RC, Pereira MA, Kantorski LP. Escuta terapêutica: instrumento essencial do cuidado em enfermagem. *Revista Enfermagem UERJ*, 11: 92-97, 2003.
58. Mauksch LB. Questioning a Taboo: Physicians' Interruptions During Interactions With Patients. *JAMA*, 317(10): 1021-1022, 2017.
59. Sampaio LR, Camino CPS, Roazzi A. Revisão de aspectos conceituais, teóricos e metodológicos da empatia. *Psicologia, Ciência e Profissão*, 29(2): 212-227, 2009.
60. Carraro TE, Radünz V. A empatia no relacionamento terapêutico: um instrumento do cuidado. *Cogitare Enfermagem*, 1(2), 2007.
61. Costa FD, Azevedo RCS. Empatia, relação médico-paciente e formação em medicina: um olhar qualitativo. *Revista Brasileira de Educação Médica*, 34(2): 261-269, 2010.
62. Carr L, Iacoboni M, Dubeau MC, Mazziotta JC, Lenzi GL. Neural mechanisms of empathy in humans: a relay from neural systems for imitation to limbic areas. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, 100(9): 5497-5502, 2003.
63. Falcone E. A avaliação de um programa de treinamento da empatia com universitários. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 1(1): 23-32, 1999.

64. WHO – World Health Organization. Preamble to the Constitution of the World Health Organization as adopted by the International Health Conference, New York, 19-22 June, 1946; signed on 22 July 1946 by the representatives of 61 States (Official Records of the World Health Organization, no. 2, p. 100) and entered into force on 7 April 1948. Disponível em: <http://www.who.int/about/definition/en/print.html>. Acesso em 20/06/2017.
65. Sabbag SHF, Nogueira BMR, De Callis ALL, Leite-Mor ACMB, Portella CFS, Antonio RL, Placeres F, Rodrigues DMO. Naturologia no Brasil: avanços e desafios. Cadernos de Naturologia e Terapias Complementares, 2(2): 11-31, 2013.
66. Morin E. Introdução ao pensamento complexo. Lisboa: Instituto Piaget, 1990.
67. Gohara RIFM, Torro CA, Portella CFS. Práticas integrativas e complementares: a contribuição do naturólogo como integrante de equipes de saúde no SUS. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Naturologia) – Universidade Anhembi Morumbi, São Paulo, 2014.
68. Bignardi FAC. A atitude transdisciplinar aplicada a saúde e sustentabilidade, uma abordagem multidimensional: a importância da meditação. Terceiro Incluído, 1(1): 14-24, 2011.
69. Brasil. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Gestão participativa: co-gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
70. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS – Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.



## ORGANIZAÇÃO

# CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO NATURÓLOGO

---

*Grupo de Trabalho do  
Código de Ética do Profissional Naturólogo*

Caio Fábio Schlechta Portella  
Pollyana Degan Soares  
Alan da Silva Menezes de Assis  
Américo Stella  
Fernando Hellmann

---

## PREÂMBULO

*O presente Código de Ética Profissional se aplica a todo bacharel em Naturologia atuante no Brasil e tem como objetivo apresentar os princípios éticos norteadores, além de direitos e deveres no exercício de sua profissão.*

## CAPÍTULO I

### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

#### Artigo 1º - O Naturólogo:

- I. É um profissional comprometido com o ser humano em toda sua complexidade. A atuação do Naturólogo contempla ações em educação, promoção e recuperação da saúde.
- II. Reconhece a si mesmo como integrante da sociedade, disponibilizando suas habilidades em conformidade com preceitos éticos e legais, visando promover saúde e qualidade de vida de indivíduos e das coletividades.
- III. Respeita a vida, a dignidade, a autonomia e os direitos humanos.
- IV. Exerce suas atividades com justiça, coragem, honestidade, competência, responsabilidade e atua analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural em que suas ações estão contextualizadas.
- V. Zela para que o exercício de sua profissão seja efetuado com dignidade, recusando-se à convivência com situações em que a Naturologia venha a ser aviltada.
- VI. Alinha-se com as características da perspectiva transdisciplinar, respeitando a complexidade do indivíduo.
- VII. Zela pelo entendimento e conciliação entre as diferentes visões na área da saúde, sempre em prol do interagente, contribuindo com a boa convivência e integração das ações em contexto multiprofissional.
- VIII. Posiciona-se de forma crítica e em consonância com os princípios deste Código de Ética, respeitando os preceitos legais no exercício da profissão.

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS

#### Artigo 2º - É dever do Naturólogo:

- I. Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade. Respeitar a legislação vigente e resguardar os interesses dos interagentes e/ou funcionários, sem prejudicar sua dignidade e independência.
- II. Manter atitude e comportamento adequados à dignidade da profissão e o devido respeito pelo interagente e por seus colegas de trabalho.
- III. Responsabilizar-se por danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência, independentemente de ação individual ou em equipe.
- IV. Respeitar todas as demais práticas terapêuticas de outros profissionais da saúde, procurando integração multidisciplinar e relações de cooperação.
- V. Prestar atendimento sem discriminar etnia, crença religiosa, orientação política, condição social, idade, gênero, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação.
- VI. Conservar sempre o referendo por escrito do responsável pela solicitação de seus serviços, em centros cirúrgicos, unidades de tratamentos hospitalares ou quaisquer estabelecimentos médicos, odontológicos, ou de responsabilidade de outro profissional de saúde.

- VII. Empenhar-se no contínuo aprimoramento profissional, atualizando-se frequentemente no conhecimento dos processos filosóficos, técnico-científicos e culturais em prol de atendimento profissional cada vez mais eficiente e adequado, contribuindo para o desenvolvimento da Naturologia em todos os seus âmbitos.
- VIII. Encaminhar e orientar o interagente a outros profissionais da área da saúde sempre que necessário.
- IX. Denunciar ações e comportamentos não éticos, contrários aos direitos humanos, animais, e ao meio ambiente.
- X. Sugerir serviços de outros naturólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem receber continuidade de quem assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.
- XI. Orientar seus auxiliares e discentes quanto ao respeito e sigilo profissional, zelando para que seja por eles mantido.

**Artigo 3º** - São proibições ao Naturólogo:

- I. Utilizar em suas atividades profissionais como naturólogo, recursos terapêuticos dos quais não é capacitado ou legalmente autorizado.
- II. Ser conivente ou praticar quaisquer atos que caracterizem imprudência, discriminação, exploração, manipulação, violência, crueldade ou opressão.
- III. Prestar serviços ou vincular o título de Naturólogo a serviços de atendimento cujos procedimentos não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão de Naturologia.
- IV. Denegrir a imagem de qualquer outra atividade profissional de forma incoerente e injustificada.
- V. Prolongar desnecessariamente a prestação de serviços profissionais.
- VI. Complicar a terapêutica indicando técnicas e/ou procedimentos desnecessários ao tratamento.
- VII. Negar atendimento em caso de urgência/emergência.
- VIII. Fazer previsão taxativa de resultados.
- IX. Aceitar cargos com atribuições fora de sua competência técnica e legal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO SIGILO PROFISSIONAL**

**Artigo 4º** - O sigilo profissional é inerente à profissão, salvo grave ameaça do direito à vida, à honra, ou quando o profissional Naturólogo tiver de prestar esclarecimentos perante a justiça, a respeito de ação ou omissão de procedimento realizado em interagente e, em defesa própria, tiver de revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse de causa e utilizados nos limites da lei de defesa.

**Artigo 5º** - Em relação ao sigilo profissional, é vedado ao Naturólogo:

- I. Revelar segredo sobre confidências, dados e fatos sigilosos de que tenha conhecimento decorrente de sua atividade profissional, como respeito e garantia à tranquilidade/privacidade do interagente. A proibição continua prevalecendo independentemente desses fatos serem de conhecimento público, de o interagente ter falecido ou estar envolvido em investigações criminais, ou de o naturólogo ser convocado a testemunhar. Nesse último caso, o naturólogo deve se apresentar e justificar seu impedimento, amparado por este Código de Ética.
- II. Divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços prestados, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações, sem o consentimento destes.

- III. Expor dados sigilosos de interagentes menores e com capacidade de discernimento, mesmo aos pais ou representantes legais, exceto em casos em que essa informação evite danos ao interagente.
- IV. Utilizar-se de tráfico de informações como forma de tirar vantagens em detrimento de outros profissionais ou organizações públicas ou privadas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RELAÇÕES COM O INTERAGENTE**

**Artigo 6º** - O profissional de Naturologia deve oferecer ao interagente ou, no caso de incapacidade deste, a quem de direito, informações concernentes ao trabalho a ser realizado, tais como o objetivo do tratamento e possíveis métodos e condutas a serem empregados. Deve ainda:

- I. Em seus atendimentos, garantir condições adequadas à segurança do interagente, bem como a privacidade necessária.
- II. Respeitar os direitos, à escolha, à dignidade, à privacidade, à intimidade e ao pudor do interagente.
- III. Manter o interagente informado do andamento do tratamento, evitando promessa ou estímulo à falsa expectativa.
- IV. Respeitar o direito de autonomia de decisão do interagente acerca de sua saúde e bem-estar.
- V. Orientar, sempre que necessário, o interagente a procurar o profissional de saúde adequado para a realização de diagnóstico e/ou avaliação específica, respeitando nesta orientação as atribuições legais de cada profissional de saúde.
- VI. Assegurar ao interagente atendimento que seja livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.
- VII. Solicitar o termo de consentimento livre e esclarecido do(s) interagente(s), por escrito, para apresentar o seu caso terapêutico em evento de pesquisa, simpósios, congressos ou atividades de ensino, sempre mantendo em sigilo os dados pessoais do interagente.
- VIII. Evitar tratar um interagente que estiver com sua competência, capacidade ou julgamento de valor sob efeito de/ou prejudicado por ação química, não assistida ou ainda por incapacidade física ou mental no ato do atendimento.

**Artigo 7º** - Ocorrendo fatos que prejudiquem a boa atuação profissional e/ou a relação com o interagente, é assegurado ao naturologo o direito de renúncia ao atendimento, desde que o interagente seja devidamente encaminhado a outro profissional competente.

**Artigo 8º** - Em relação ao interagente, é vedado ao Naturologo:

- I. Garantir procedimento terapêutico “milagroso” ou “secreto”.
- II. Indicar ou realizar qualquer tratamento sem avaliação prévia.
- III. Induzir o(s) interagente(s) a convicções políticas, religiosas, ideológicas, filosóficas e morais, quando do exercício de suas funções profissionais.
- IV. Abandonar o interagente sem esclarecimento e sem garantia de continuidade de assistência ou tratamento, salvo por motivo de força maior (segundo art. 7º).
- V. Estabelecer com o interagente, familiar ou terceiro que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado.
- VI. Utilizar ou favorecer o uso de conhecimentos e práticas como instrumentos de castigo, agressão, tortura ou qualquer forma de violência ou manipulação.

## CAPÍTULO V

### DA PUBLICIDADE

**Artigo 9º** - O profissional Naturólogo poderá utilizar os meios de comunicação para tornar público os recursos e conhecimentos da profissão.

**Artigo 10** - O profissional Naturólogo, ao promover publicamente seus serviços, informará com precisão o seu(s) número(s) de registro e habilitações.

**Artigo 11** - Em relação à publicidade, é vedado ao Naturólogo:

- I. A participação na divulgação de serviços ou produtos em meios de comunicação em massa, a não ser em caráter educativo e de interesse social.
- II. Divulgar informações de forma sensacionalista, promocional ou que veicule conteúdo inverídico ou duvidoso.
- III. Realizar consulta, avaliação ou indicação terapêutica por qualquer meio de comunicação de massa.
- IV. Anunciar títulos que não possa comprovar a especialidade ou área de atuação devidamente reconhecida pelo órgão competente (Conselho de Naturologia).
- V. Valer-se das prerrogativas da profissão em propagandas de empresas de qualquer natureza.
- VI. Apresentar como originais quaisquer ideias ou procedimentos que na realidade não o sejam.
- VII. Utilizar o preço de serviço como forma de propaganda.
- VIII. VIII- Aliciar interagente mediante propaganda enganosa.
- IX. Expor a identidade de interagente em anúncios publicitários mesmo com autorização dele ou de responsável legal.
- X. Divulgar propostas de honorários que caracterizem concorrência desleal.
- XI. Fazer autopromoção em detrimento de outros profissionais da área.
- XII. Propor atividades que impliquem invasão ou desrespeito a outras áreas profissionais.
- XIII. Publicar documentos sem fundamentação, sem qualidade técnico-científica, e sem a devida indicação da(s) fonte(s).

## CAPÍTULO VI

### DA RELAÇÃO PROFISSIONAL

**Artigo 12** - A responsabilidade por um erro cometido por um Naturólogo em sua atuação profissional, ainda que em conjunto com outros profissionais, deve ser diretamente proporcional a sua participação.

**Artigo 13** - O Naturólogo tem o dever de respeito, consideração e solidariedade, para com seus colegas de profissão, tendo em vista o bom conceito da categoria.

- I. Parágrafo primeiro - Quando solicitado por outro naturólogo, deve colaborar com este, salvo impossibilidade decorrente de motivo relevante.
- II. Parágrafo segundo - Quando convidado a contribuir em um tratamento, deve considerar que o interagente continua sob os cuidados de quem o solicitou.

**Artigo 14** - O Naturólogo deve respeitar os profissionais de outras modalidades terapêuticas, procurar a integração com eles e desenvolver relações de cooperação, com o objetivo de proporcionar o melhor tratamento para o interagente.